

04
F

Município de Águas de Lindóia Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A Lei Federal nº 12.305 de 2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Insta frisar, que estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos. Ou seja, a Administração Pública deve atentar-se com ao que se trata a presente lei.

Os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos estão previstos em seu art. 7º, vejamos:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

05
P

Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
- a) produtos reciclados e recicláveis;
 - b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

A nova lei que atualiza o marco legal do Saneamento Básico Lei Nº 14.026/2020, apresenta definição mais atualizada para os resíduos, assim, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

Os serviços de lixo vinculam-se à promoção da saúde pública e à preservação do meio ambiente - condições essenciais para a vida humana digna. São atividades abrangidas no conceito amplo de



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

saneamento básico, cuja melhoria é prevista como de competência comum dos entes políticos (art. 23, IX, da Constituição de 1988).

Neste cenário, entende-se que no conceito de saneamento básico, o mesmo deve ser funcional ou estruturalmente concebido, incluem-se ou podem ser incluídos as ações, serviços e obras referentes à coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento e disposição de resíduos sólidos, tendo por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental. Assim por estarem no conceito de saneamento básico, os serviços de remoção e destinação final de resíduos sólidos configuram-se como públicos por definição constitucional.

Vale ressaltar, que a destinação do lixo tem efeitos diretos com a preservação do meio ambiente. O acúmulo de dejetos é nocivo às condições de salubridade. A ausência de tratamento adequado aos dejetos produz a degradação das condições ambientais, pondo em risco a fauna, a flora e outros elementos vitais ao ser humano.

As atividades referidas envolvem a realização da preservação ambiental, o que pressupõe técnicas de destinação dotadas de viabilidade econômica e de sustentabilidade. Além disso, e principalmente, são implementadas atividades de prevenção na produção de resíduos, evitando-se que venham a ser necessárias a coleta e a destinação final do lixo. O desenvolvimento de tais atividades é dever do Poder Público na forma do art. 225 da Constituição de 1988.

Com isso, o presente documento visa analisar as alternativas possíveis para a presente necessidade, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme especificações contidas neste estudo técnico preliminar.

Tendo em vista a necessidade de atendimento as legislações Federal, Estadual e Municipal que versam sobre responsabilidade de atendimento ao gerador/poluidor de pequeno potencial o Ente Público é responsável pela coleta de resíduos domésticos gerados pela população Urbana e extensões Urbanas bem como ponto fixo de coleta de lixo doméstico rural, atendendo assim a população local de 17.930 habitantes conforme o último senso do IBGE em 2022 e a grande demanda de turistas que visitam Águas de Lindóia, dando a destinação ambientalmente correta, ou seja, até Aterro Sanitário devidamente licenciado.

O acúmulo de resíduos nas ruas pode gerar inúmeros problemas, como o aumento da proliferação de insetos e roedores, o mau cheiro, a poluição do ar e do solo e a contaminação da água. Além disso, o lixo pode se tornar um foco de doenças, representando um risco para a saúde da população.



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

07
P

A coleta de lixo eficiente é fundamental para garantir a qualidade de vida nas cidades, prevenindo doenças e mantendo as ruas limpas e organizadas. Além disso, a destinação correta do lixo é importante para evitar danos ao meio ambiente.

Ademais, é dever do Município realizar a preservação do meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Portanto, através deste estudo técnico preliminar iremos analisar quais são as alternativas possíveis para os serviços e manutenção da limpeza pública, incluindo a coleta e resíduos sólidos urbanos; transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos; fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de 1,0 m³.

A contratação permitirá que a administração pública foque em outras áreas estratégicas, assegurando a conservação adequada dos logradouros. A medida trará benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo que Águas de Lindoia continue sendo um exemplo de cuidado na gestão dos espaços públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto consta no Plano Anual de Contratações de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

São requisitos básicos para a presente contratação:

- a. Os serviços deverão ser realizados por equipes devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação com foto, e estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.
- b. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, a substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, a racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- c. Fornecer treinamento/capacitação periódicos a equipe de trabalho sobre boas práticas de redução de desperdícios e/ou poluição, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação e utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes,



08
F

Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

d. A coleta de resíduos no sistema manual, porta a porta, com lançamento direto no compactador, localizado nas traseiras dos caminhões e simultaneamente com a utilização de contêiners, no intuito de otimizar a coleta de lixo;

e. Transporte de todo material coletado para área de transbordo **indicada pelo município**;

f. Prestação de serviços de segunda à domingo, nos horários a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Embora tenhamos citado requisitos básicos para execução dos serviços de limpeza pública incluindo a coleta de resíduos sólidos urbanos; transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos; coleta mecanizada de resíduos recicláveis; fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de 1,0 m³ – tipo canguru, é necessário que atenda as especificações que serão estabelecidas no termo de referência e anexos, devendo atender os critérios de sustentabilidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A lei usou a palavra “estimar”, o que significa avaliar, calcular.

As quantidades foram estimadas com base nos últimos certames, e seus respectivos aditamentos de quantidade, trazendo a necessidade mais perto da realidade, visto que a unidade de base de cálculo é toneladas, estando vinculada ao volume de resíduos produzidos ao longo da execução contratual.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM UTILIZAÇÃO DE CONTEINER	Tonelada	6.000,00
2	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINER	Un x mês	480

Referente ao item 02, serão 40 contêiners por mês, resultando numa locação anual de 480 un/mês.

09
P

Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Ante as necessidades apontadas na inicial, não há muitas opções no mercado que atendam a demanda necessária, hoje a Prefeitura conta com um quadro reduzido de funcionários do setor operacional e que ainda que assim fosse lhe incumbir tal demanda, não há como atender o volume gerado e as especificidades dos serviços levando-se em conta a sua natureza e complexidade.

Nesse sentido, com efeito, o Poder Público deve se colocar em curso para apurar qual objeto será capaz de suprir suas necessidades em qualidade, custo, tempo e operacionalização, tudo em face da eficiência da máquina administrativa.

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identificam-se as seguintes soluções:

- Solução A: Contratação de empresa para execução dos serviços incluindo a coleta de resíduos sólidos urbanos; transporte até área de transbordo indicado pelo município; fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de 1,0 m3.

- Solução B: Realização de processo para aquisição de transporte adequado para coleta de resíduos sólidos urbanos, como por exemplo caminhão compactador, realização de processo para contratar empresa para realização de concurso público, para os cargos de motoristas desses caminhões; realizar projeto de lei para criação de cargo de gari.



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DP

DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Solução A: Esta solução é adotada como de forma tradicional por diversas municipalidades, assim como, Itapira tem adotado este método por muitos anos, e os resultados deste tipo de contratação é positivo, pois é realizado a prestação periódica destes serviços, ficando o nosso município sem o acúmulo de resíduos sólidos nos perímetros urbanos e rurais. Com a terceirização destes serviços, é possível e fundamental para garantir a qualidade de vida nas cidades, prevenindo doenças e mantendo as ruas limpas e organizadas. Além disso, a destinação correta do lixo é importante para evitar danos ao meio ambiente, como a contaminação do solo e da água.

Solução B: Na solução B, está como alternativa para resolução da demanda a contratação de equipe para mão de obra, bem como a aquisição de veículos compatíveis para a limpeza pública. No entanto, com a solução B, é incerto que haverá o mesmo resultado do que a Solução A, pois a solução A já é adotada há muitos anos no nosso Município, e com a aquisição de veículos, aumentaria os custos da Administração, como seguro para o caminhão de lixo, contratação de empresa para realização de concurso público para provimento efetivo, projeto de lei para criação de cargo de gari, ficando incerto a aprovação ou não pelo poder legislativo.

Portanto, a solução A apresenta uma alternativa mais viável para continuação e manutenção da prestação de serviços de limpeza pública urbana, ao qual teremos um resultado mais certo do que se fosse em relação a alternativa B, porque é incerto que haveria mão de obra técnica e qualificada para a execução destes serviços com eficiência e segurança.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MP

A estimativa de preço foi elaborada com base no valor da tonelada praticado no mercado. Os valores foram devidamente atualizados e corrigidos, resultando em uma estimativa de contratação no montante de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferenciar o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Desta forma, a solução como um todo, ou seja, com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

A eficácia e a economicidade acolhida pela Administração após processo licitatório trarão o necessário atendimento à Saúde Pública dos Municípios e eventuais males ao meio ambiente, por se tratar de um serviço prioritário necessário ao bem-estar da população e do convívio em coletividade, portanto o serviço deverá ser realizado com eficiência, celeridade atendendo as normas ambientais na coleta dos resíduos sólidos domésticos.

É importante salientarmos que a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia não possui mão de obra técnica e qualificada, tampouco possui materiais, insumos e equipamentos a fim de viabilizar a execução destes serviços com eficiência e segurança, vez que estes não convergem com as atividades fins desta Administração.

Com efeito, percebe-se a essencialidade desta contratação para o município, que visa, primordialmente, promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

12/1

qualidade de vida da população, além de, contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão. Tal atividade encontra-se intimamente vinculada à preservação da saúde pública.

Ressaltamos, por fim, que a presente licitação se baliza pela legislação pertinente, pela boa-fé e pelos princípios constitucionais visando atender o interesse público.

Cada situação, permite uma execução mais rápida e precisa das tarefas, resultando em uma conservação mais eficaz dos espaços públicos.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É conhecido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. *Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.*

Há ainda que se considerar que as terceirizações dos serviços acarretam inúmeras vantagens ao município, tais como:

1. Economia de infraestrutura: Ao terceirizar os serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, a prefeitura não precisa investir em infraestrutura, como transportes adequados, equipamentos de proteção individual, entre outros. Esses custos são assumidos pela empresa terceirizada, que já possui toda a estrutura necessária para realizar as manutenções.

2. Redução de mão de obra: A contratação de pessoal qualificado para realizar a manutenção dos veículos pode ser uma despesa significativa para a Prefeitura. Ao terceirizar, a empresa contratada

13
1

Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

fica responsável por contratar e treinar a equipe necessária, reduzindo assim os custos com mão de obra.

3. Planejamento e controle de custos: Ao terceirizar, a Prefeitura pode estabelecer contratos com valores fixos ou pré-determinados, o que facilita o planejamento e controle dos custos.

Dessa forma, é possível evitar surpresas com gastos imprevistos e garantir maior previsibilidade financeira.

- Realização de visita técnica pelos licitantes
 - () não aplica
 - (X) aplica, facultativa:

Visando o conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, os interessados poderão realizar visita técnica facultativa, através de prévio agendamento na Secretaria de Serviços Públicos através do telefone (19) 39249355, com o Secretário de Serviços Público ou a quem o mesmo delegar.

A visita deverá ser realizada até o último dia à data prevista para o certame, ocasião em que será lavrado o termo de vistoria e comparecimento que poderá ser juntado nos documentos de habilitação.

A vistoria tem por objetivo assegurar que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços refletiram com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que tenham o conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influenciar sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, bem como que foram fornecidos todos os meios possíveis para exposição de dúvidas quanto ao objeto pelos interessados.

Inteligência do artigo 63 da lei 14.133/21

“Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.”



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Caso os interessados decidam optar pela não realização da visita técnica os mesmos deverão apresentar declaração de não realização de visita técnica conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Este serviço não pode ter seu objeto dividido ou parcelado, por se tratar de um conjunto de atividades vinculadas entre si, que devem ser realizadas de forma integrada, para obtenção da eficiência dos serviços contratados para o Município.

Será permitida a participação de consórcios nesta licitação. O objetivo desta condição é aumentar a ampla participação e a competitividade dentro do certame, admitindo-se para tanto o somatório da qualificação técnica e econômico financeiro nos termos da Lei Federal 14.133/21.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;(inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Ao planejar a contratação de serviços de coleta de lixo sólido urbano, a Administração pretende que a solução escolhida para resolução da necessidade permita o alcance dos seguintes resultados:

- a. Melhorias na qualidade de vida da população: a contratação desses serviços visa garantir a limpeza e a higiene das áreas urbanas, contribuindo para um ambiente mais saudável e agradável aos moradores e turistas que visitam nosso Município;
- b. Preservação do meio ambiente: a coleta adequada e o descarte correto dos resíduos sólidos contribuem para a preservação do meio ambiente, garantindo que com a terceirização destes serviços haverá a destinação correta e adequada dos resíduos, evitando a contaminação de solo, água e ar.
- c. Redução de doenças e proliferação de pragas: a coleta regular de lixo e a limpeza de áreas públicas ajudam a prevenir doenças relacionadas a má gestão de resíduos. Além disso, a coleta eficiente evita a proliferação de pragas, como ratos e insetos, que podem ser transmissores de doenças e causar problemas de saúde na nossa comunidade.



15/1

Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- d. Melhoria da imagem da cidade: A cidade limpa e bem cuidada transmite uma imagem positiva aos moradores, visitantes e potenciais investidores.
- e. Eficiência na gestão de resíduos: A contratação de serviços especializados de limpeza e coleta de lixo permite uma gestão mais eficiente dos resíduos sólidos urbanos. Isso inclui a implementação de rotas de coleta otimizadas, a adoção de tecnologias adequadas para o tratamento e a destinação dos resíduos.

Por se tratar de um serviço continuo e essencial à saúde pública e ao meio ambiente, o serviço a ser realizado deverá incondicionalmente obter êxito e eficiência em sua execução.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A fiscalização pela Prefeitura Municipal deverá ser constante para a obtenção da excelência do serviço prestado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influencias tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

16
P

Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Sendo assim ao objeto pretendido não existem contratações correlatas. A execução não irá gerar demandas de novas contratações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

Os critérios de inclusão de sustentabilidade na contratação serão incisivos no quesito de coleta seletiva que no decorrer do serviço e com as devidas orientações deixaram de ser coletados reduzindo-se assim os volumes compactados e conduzido ao Aterro Sanitário, reduzindo impactos ambientais.

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita.

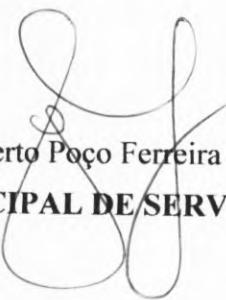
Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

17
P

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Águas de Lindóia, 19 de agosto de 2025.


Gilberto Poço Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS